



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 043/2023

Altera a redação do inciso I (um) do artigo 122 da Lei Municipal nº 821/2021, que trata da reestrutura do Regime Próprio da Previdência Social Municipal – IPRESF, equiparando a remuneração do cargo de Diretor-Presidente ao cargo de Secretário Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 122, inciso I, da Lei Municipal nº 821/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 122 [...]

I - o cargo de Diretor Presidente, o equivalente a remuneração do cargo de Secretário Municipal;

[...].

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Apoio Administrativo do RPPS

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Física

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 20 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2023/2024